



GABINETE DO PREFEITO

Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Projeto de Lei nº 147/10
Autoria: Poder Executivo Municipal

LEI Nº 5.015

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE 240.506,25.

CARLOS NELSON BUENO, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º Fica a Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim autorizada a efetuar a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 240.506,25 (duzentos e quarenta mil, quinhentos e seis reais e vinte e cinco centavos), na seguinte classificação funcional programática:

01.13	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
01.13.06	FUNDEB		
01.13.06.12.365.0051.2.143	Manutenção Ativ. do FUNDEB Ensino Infantil 40%		
3.3.50.43	Subvenções Sociais – Aplicação Direta	[989]	240.506,25
	Fonte – Transf. Convênios Estaduais Vinculados		
01.13.03	TOTAL		240.506,25

Art. 2º O valor da presente abertura de crédito adicional especial será coberto através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01.13	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
01.13.06	FUNDEB		
01.13.06.12.361.0051.2.141	Manutenção Ativ. do FUNDEB Ensino Fundamental 40%		
3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil – Aplic. Direta	[638]	70.506,25
3.3.50.43	Subvenções Sociais – Aplic. Direta	[641]	170.000,00
	Fonte – Transf. Convênios Estaduais Vinculados		
	TOTAL		240.506,25

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes nos anexos II e III do PPA – 2010 a 2013 e anexos V e VI da LDO de 2010, pelos valores ora suplementados nas respectivas classificações programáticas constantes do art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 6 de outubro de 2010.

GP - SECRETARIA

01(A)

Lei nº 5015

CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal

FOI PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO

MUNICÍPIO (JORNAL *O Popular*)

EM SUA EDIÇÃO DE *09, 10, 10*

MOGI MIRIM, *13, 10, 10*

REGINA CÉLIA SILVA
Chefe da Divisão de Gestão em
Legislação Executiva - GP